



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Itaituba

ANEXO I TERMO DE REFERENCIA

1. INTRODUÇÃO

1.1 OBJETO: Registro de preço para a aquisição de leite especial para suprir as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Itaituba, conforme especificações e quantitativos estabelecidos abaixo:

1.1. Participação mista:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QTD	VLR UNITÁRIO MÉDIO
1	Leite fórmula em pó à base de aminoácidos para a satisfação das necessidades nutricionais de pacientes com alergia ao leite de vaca, intolerância proteica múltipla e outras patologias em que seja indicado uma dieta à base de aminoácidos. Ingredientes: xarope de glicose, óleos vegetais refinados [óleo de girassol, triglicerídeos de cadeia média (óleo de coco e/ou palmiste) e óleo de canola], fosfato de cálcio dibásico, L-arginina, L-aspartato*, L-leucina*, citrato tripotássico, acetato de L-lisina*, L-glutamina*, L-prolina*, L-valina*, glicina*, L-isoleucina*, L-treonina*, L-fenilalanina*, L-tirosina*, L-serina*, L-histidina*, L-alanina*, cloreto de sódio, L-cistina*, cloreto de magnésio, L-triptofano*, bitartarato de colina, L-metionina*, citrato de cálcio, L-aspartato de magnésio, óleo de Mortierella alpina, óleo de Crypthecodinium cohnii, inositol, vitamina C, taurina, sulfato ferroso, sulfato de zinco, L-carnitina, sal dissódico de uridina 5-monofosfato, citidina 5-monofosfato, niacina, sal dissódico de inosina 5-monofosfato, adenosina 5-monofosfato, pantotenato de cálcio, vitamina E, sal dissódico de guanosina 5-monofosfato, sulfato de manganês, vitamina B1 e B6, sulfato de cobre, vitamina B2 e A, iodeto de potássio, ácido fólico, cloreto de cromo, vitamina K, selenito de sódio, molibdato de sódio, biotina, vitaminas D e B12, emulsificante ésteres de mono e diglicerídeos de ácidos graxos com ácido cítrico e antioxidante mistura concentrada de tocoferóis. NÃO CONTÉM GLÚTEN. CONTÉM FENILALANINA. Não contém leite e produtos lácteos. *Fonte de proteínas: aminoácidos livres. (NEOCAT OU ALFAMINO)	Lata	540	238,64

1.2. Cota reservada a microempresas e empresas de pequeno porte:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QTD	VLR UNITÁRIO MÉDIO
------	----------------------	-----	-----	--------------------------



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO PARÁ

Prefeitura Municipal de Itaituba

1a	Leite fórmula em pó à base de aminoácidos para a satisfação das necessidades nutricionais de pacientes com alergia ao leite de vaca, intolerância proteica múltipla e outras patologias em que seja indicado uma dieta à base de aminoácidos. Ingredientes: xarope de glicose, óleos vegetais refinados [óleo de girassol, triglicerídeos de cadeia média (óleo de coco e/ou palmiste) e óleo de canola], fosfato de cálcio dibásico, L-arginina, L-aspartato*, L-leucina*, citrato tripotássico, acetato de L-lisina*, L-glutamina*, L-prolina*, L-valina*, glicina*, L-isoleucina*, L-treonina*, L-fenilalanina*, L-tirosina*, L-serina*, L-histidina*, L-alanina*, cloreto de sódio, L-cistina*, cloreto de magnésio, L-triptofano*, bitartarato de colina, L-metionina*, citrato de cálcio, L-aspartato de magnésio, óleo de Mortierella alpina, óleo de Crypthecodinium cohnii, inositol, vitamina C, taurina, sulfato ferroso, sulfato de zinco, L-carnitina, sal dissódico de uridina 5-monofosfato, citidina 5-monofosfato, niacina, sal dissódico de inosina 5-monofosfato, adenosina 5-monofosfato, pantotenato de cálcio, vitamina E, sal dissódico de guanosina 5-monofosfato, sulfato de manganês, vitamina B1 e B6, sulfato de cobre, vitamina B2 e A, iodeto de potássio, ácido fólico, cloreto de cromo, vitamina K, selenito de sódio, molibdato de sódio, biotina, vitaminas D e B12, emulsificante ésteres de mono e diglicerídeos de ácidos graxos com ácido cítrico e antioxidante mistura concentrada de tocoferóis. NÃO CONTÉM GLÚTEN. CONTÉM FENILALANINA. Não contém leite e produtos lácteos. *Fonte de proteínas: aminoácidos livres. (NEOCAT OU ALFAMINO)	Lata	180	238,64
----	---	------	-----	--------

2. APRESENTAÇÃO / JUSTIFICATIVA

2.1. A aquisição dos bens acima elencados atenderá às necessidades cotidianas da(o) Secretaria Municipal de Educação, conforme se transcreve a justificativa resumidamente a seguir:

2.1.1. Considerando o programa de distribuição de leites especiais realizado pela Secretaria de Saúde, qual atende crianças com alergias ou intolerância a proteína do leite;

2.1.2. Considerando que as formulas infantis são de suma importância, pois são modificadas com nutrientes para atender as necessidades nutricionais da criança no caso de alergias e intolerância alimentares, a maioria delas são isentas de lactose, sacarose e glúten. Pois as formulas nutricionais são a base de lactose o que causa sérios problemas de saúde da criança com alergia;

2.2. A quantidade solicitada no item 1.1. deste Termos de Referência, esta justificada de acordo com o levantamento da demanda do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

2.3. O objeto desse termo de referência enquadra-se na categoria de bens comuns, de que, trata a lei nº 10.520/2002, pela Lei Complementar nº 123/2006, pelo Decreto Federal nº 5.450/2005, Decreto nº 10024/2019 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/1993 por possuir padrões de desempenho e



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ

Prefeitura Municipal de Itaituba

características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado, podendo ser licitado por meio da modalidade pregão eletrônico.

2.4. Pelas necessidades levantadas e solicitadas e justificadas pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, através do MEM/SEMSA Nº 53/20120, de 30 de janeiro de 2020, acompanhado do OFICIO/SEMSA Nº 010/2020, SD Nº 148/2020, com base nos documentos apresentados será atendido à solicitação com a abertura do procedimento prévio de licitação.

3. METODOLOGIA

3.1 A presente aquisição será realizada por meio de processo licitatório, na modalidade de Pregão Eletrônico, observando os dispositivos legais, notadamente os princípios da lei no 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e pela lei no 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e pelas condições e exigências estabelecidas em Edital.

4. LOCAL DE ENTREGA.

4.1 Local de entrega: Os objetos deverão ser entregues nos almoxarifados da Secretária Municipal de Saúde de Itaituba

4.2 Prazo de entrega parcelada: Máximo de até 10 dias (dez) dias, contado da emissão da solicitação do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, durante a Vigência da Ata de Registro de Preços;

4.3 O leite especial deverão ser adequados e condizentes com a boa qualidade.

5. DO PAGAMENTO

5.1 Os pagamentos devidos serão realizados após a entrega do produto;

5.2 A Contratada deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura com descrição dos produtos e quantidade discriminada e acompanhada da requisição dos mesmos;

5.3 O Pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da contratada, ficando a mesma ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ser renovadas no prazo de seus vencimentos.

8. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

8.1 O Prazo de Vigência será de Até 12 (doze) meses, a partir de sua data e assinaturas prorrogável nos termos da legislação Vigente.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 A qualidade dos produtos deverá ser rigorosamente àquele descrito no Termo de Referência, não sendo aceito em nenhuma hipótese, outro diverso daquele;

9.2 Os preços cotados incluem as despesas de custo, como: encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas ou de qualquer outra natureza;



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ

Prefeitura Municipal de Itaituba

9.3 Durante a Vigência do contrato ou outro instrumento substitutivo, a CONTRATADA deverá atender prontamente às requisições e especificações deste TERMO DE REFERÊNCIA, a partir da solicitação através de ordem de serviço do Setor solicitante;

9.4 Responsabilizar-se pela saúde dos funcionários, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, quer municipais, estaduais ou federais, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovantes de pagamento e quitação;

9.5 Responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 70 do Código de Processo Civil, no caso de, em qualquer hipótese, os empregados da CONTRATADA intentarem reclamações trabalhistas contra a Contratante;

9.6 Obrigar-se pela seleção, treinamento, habilitação, contratação, registro profissional de pessoal necessário, bem como pelo cumprimento das formalidades exigidas pelas Leis Trabalhistas, Sociais e Previdenciárias;

9.7 Providenciar afastamento imediato, das dependências da sede da CONTRATANTE, de qualquer empregado cuja permanência seja por ela considerada inconveniente;

9.8 Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados, no desempenho dos serviços objeto do presente Contrato;

9.9 Manter, na direção dos serviços, representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente, integralmente, em todos os seus atos;

9.10 Apresentar, no caso de pessoa jurídica, a cada pagamento, quando houver fornecimento de leite especial, as Certidões: Federal, Estadual, Municipal e CRF- FGTS;

9.11 Responsabilizar-se por todos os encargos sociais e trabalhistas.

9.12 Não prestar declarações ou informações sem prévia autorização por escrito da CONTRATANTE a respeito do presente contrato e dos serviços a ele inerentes;

9.13 Cumprir com o objeto conforme disposições do presente contrato;

9.14 Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados à Prefeitura ou a terceiros, por ação ou omissão no fornecimento do presente Contrato;

9.15 Prestar as informações e esclarecimentos sempre que solicitados pela Contratante;

9.16 Após a emissão da Ordem de entrega, a empresa contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias para entrega parcelada do objeto

9.17 O descumprimento, injustificado do prazo fixado, no item anterior para execução dos serviços, acarretará em multa pecuniária diária, nos termos do Edital e Contrato a ser firmado, ficando o(s) Contratado(s) sujeito(s) às penalidades previstas na Lei 8.666/93.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 Responsabilizar-se pela lavratura do contrato ou outro instrumento substitutivo se for o caso, com base nas disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações;

10.2 Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação;



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO PARÁ

Prefeitura Municipal de Itaituba

10.3 Acompanhar, controlar e avaliar a prestação, através da unidade responsável por esta atribuição.

11.0. AVALIAÇÃO DO CUSTO.

11.1. O custo estimado total da presente contratação é de R\$ 171.820,80;

11.2. Os respectivos valores máximos dos itens foram apurados com base em pesquisas de preços praticado no âmbito Nacional e Regional, através do Banco Preços anexa ao processo.

12. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista neste Termo de Referência

RONISON AGUIAR HOLANDA
PREGOEIRO